



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.189, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1553  
Data: 3 / 11 / 2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.168, DE 6 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, o art. 1º da Lei nº 1.168, de 6 de julho de 2005, para onde se lê: “.....junto ao Gabinete do Prefeito,.....”, **leia-se:** “.....junto a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade,.....”, bem como a redação do inciso II, do art. 5º, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 5º** .....

(.....)

**II - 02** (dois) representantes do Poder Executivo, entre as áreas de Segurança e de Desenvolvimento Urbano e Econômico;”

**Art. 2º** Fica redenominado como §1º o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.168, de 6 de julho de 2005, acrescentando ao mesmo o §2º, com a seguinte redação:

“**Art. 5º**.....

§1º .....

§2º O Conselho Diretor será presidido pelo representante do Poder Executivo, da área de Segurança.”

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do art. 5º da Lei nº 1.168, de 6 de julho de 2005.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 3 de novembro de 2025.

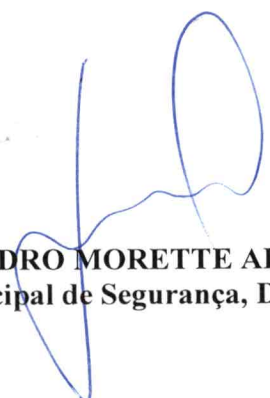
**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal



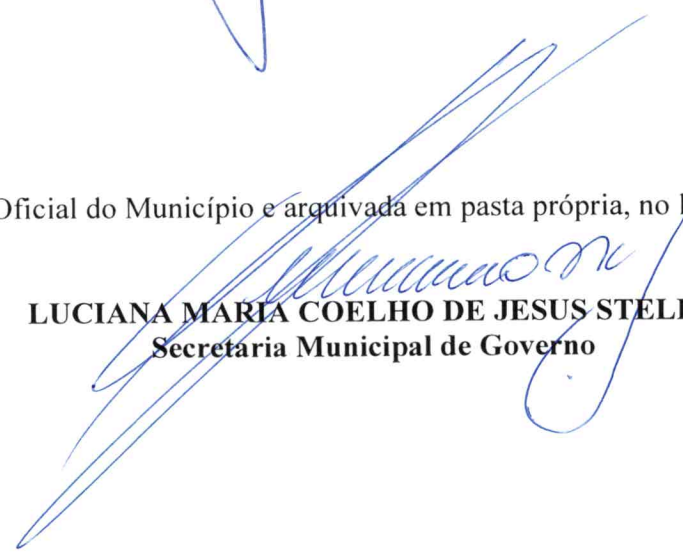
# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.189/2025 - fls. 2

  
**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo